

CONTRATO Nº 161/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS BEZERROSE A EMPRESA F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, CNPJ 24.437.252/0001-40 com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 692, Sala 20, Bairro Novo, Olinda/PE, contato: (81) 4137-0060, 3099-1010, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Ribeiro de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.533.438 SDS/PE e do CPF nº 111.951.994-22, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	ARQUIVO EM AÇO - COM 04 GAVETAS. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL E GRAFITE, FECHADURA CINLÍDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATIS DE NYLON CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COLUNA, Nº 18 GAVETA, Nº 24 TAMPO E FUNDO, Nº 26 CORPO. TRATADO PELO PROCESSO DE PINTURA ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C NA COR CINZA CRISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 1,30 X 70 CM.	UNIDADE	40	DMK	R\$ 424,00	R\$ 16.960,00
019	CADEIRA FIXA 04 PÉS - ESTRUTURA DE BASE EM AÇO COM ACABAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, COM SAPATAS ANTIADERENTES NOS PÉS, ENCOSTO E ASSENTOS SEPARADOS, ESPUMA INJETADA A FRIO REVESTIDA EM COURVIM	UNIDADE	40	DMK	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
030	ESTANTE DE AÇO PARA ESTOQUE COM 05 PRATELEIRAS -ESTANTES DE METAL REFORÇADA - ALTURA 1,98 X LARGURA 0,92 X PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE 0,40 CM, 26: 40 KG/ PRATILEIRA. CHAPA DE AÇOTRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÍXI-PÓ POR PROCESSO ALETROSTÁTICO.	UNIDADE	50	DMK	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
039	LONGARINA PARA 04 LUGARES, POLIPROPILENO. ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO. EM TECIDO MACROTEX 100% POLIESTER.	UNIDADE	20	DMK	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 41.400,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 41.400,00** (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Ação: 1.44	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Saúde e Qualificação da Gestão SUS.
Despesa: 44.90-52	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 88

Rubrica

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 031/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

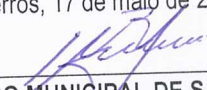
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**


Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP  
CNPJ24.437.252/0001-40  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 3 de 3